



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 192
SAAEC

EDITAL

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.29.1.

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato de Nomeação nº 018/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob a forma de execução indireta, por preço global, para a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% web (cloud computing), equipamentos e insumos, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às **08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024**, na sala de licitações localizada na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (lacrados), até a hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a este Procedimento de Licitação e a seguinte discriminação: **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado. Este edital é regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vigente nos termos das supervenientes alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% web (cloud computing), equipamentos e insumos, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Procedimento de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na SAAEC.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa

2.2. Os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a qualquer momento antes da sessão pública.

2.3. Não será admitida neste Procedimento de Licitação a participação de empresas:

2.3.1. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;

2.3.3. suspensa pela SAAEC;

2.3.4. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou qualquer Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.10. estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.11. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.12. que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;

2.3.13. que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 212
SAAEC

2.3.14. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

2.3.15. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses

2.3.16. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Procedimento de Licitação.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

3.1. A SAAEC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, disponibilizando-se para atendimento no prédio situado na Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta ou pelo telefone (88) 3523-2044.

3.2. Se por ocasião do exame do presente Edital, for constatada qualquer falha, os interessados nesta licitação deverão dirimir as dúvidas que porventura surgirem ou impugnar o Edital, projeto básico e seus anexos, no endereço mencionado no item anterior, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização da licitação.

3.3. O presente Edital estará disponível aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, situada no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e no site oficial da SAAEC.

3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às **08:00** horas do dia **20 de dezembro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (totalmente lacrados), até a data e hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a esta Licitação conforme discriminados no subitem 4.3.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 22
SAAEC

primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado.

4.3. O representante legal de cada licitante, identificado por documento hábil, impreterivelmente, até o dia e horário, no local, definidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e documentos de habilitação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados (lacrados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

4.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante documento credencial, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.6.1. Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia com poderes de representação da empresa licitante;

b) procuração concedendo poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, com assinatura reconhecida em cartório;

c) documento de eleição dos administradores.

4.6.2. Nos casos previstos no subitem 4.6.1 será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa

4.6.3. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

4.6.4. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", ou quando esta o exigir.

4.6.5 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Procedimento de Licitação, ressalvado o disposto no subitem 7.27 desta Edital.

5.2. No início da sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

5.3. Em seguida, a comissão procederá a abertura dos envelopes relativos à habilitação, examinará e rubricará cada documento juntamente com os representantes credenciados.

5.4. Eventualmente, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

5.5. Serão inabilitados os licitantes cujos documentos de habilitação não atenderem às exigências deste Edital, não se admitindo complementação posterior.

5.6. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, a sessão será suspensa lavrando-se a respectiva ata.

5.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas comerciais serão rubricados em suas emendas pelos prepostos dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os mesmos sob a guarda da comissão para abertura em outra sessão, a ser indicada na ata ou mediante informação às empresas licitantes (que pode ser por correspondência, por

fax ou por publicação).

5.8. Não havendo interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no segundo dia útil que suceder a data do vencimento do prazo recursal, independentemente de qualquer comunicado expresso ou publicação na imprensa oficial, prevalecendo o mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.9. Desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação promoverá a abertura e julgamento das propostas comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.13. O envelope contendo a proposta de preços do licitante inabilitado lhe será devolvido, fechado, mediante recibo, após a homologação da presente licitação, ou inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos que se seguirem a essa data.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista; e
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



Constituição Federal.

6.2. O licitante deverá incluir no ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo A;

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo B;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, cujo modelo consta do Anexo VI – Modelo C deste Edital.

d) Qualificação Técnica:

d.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação exigidos no Anexo I Termo de Referência deste Edital:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia com autenticação conforme Art 3º, Inciso I e II, da Lei nº 13.726/2018, do contrato de prestação de serviço ou a nota fiscal, que deram origem ao atestado, se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de forma passado em cartório do título da Empresa que firmou a declaração.

6.3. Além dos documentos citados no item 6.2 acima, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Relativamente à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa



6.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade;

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa

patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- b.1.2 - Sociedades limitadas (Ltda.)
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- b.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- b.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso
 - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- b.1.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem ao disposto no item 6.5 do Edital:

I) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa





$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5. O licitante que não atender ao subitem 6.4 fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **R\$ 80.171,10 (oitenta mil, cento e setenta e um reais e dez centavos)**, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação.

6.5.1. Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

6.6. O licitante considerado **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo D**, deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Nº 123/06.

6.10. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos necessários à habilitação, com exceção dos documentos de identificação citados no subitem 4.6.2 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.13. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.

6.13.1. Os documentos que dependam de prazo de validade e que esta não esteja especificada no próprio corpo, em lei, ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome do licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se o licitante for matriz, e da filial se o licitante for filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaeccrato) [@saaeccrato](https://www.instagram.com/saaeccrato)

nome e com o CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais), do licitante.

6.17. A Comissão de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

6.18. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria.

6.19. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.20. As declarações exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

6.21. Todos os documentos exigidos neste Edital, formalizado pelo próprio licitante, deverão apresentados em papel timbrado e o representante legal que assinar, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovada a legitimidade à Comissão de Licitação se vier a ser exigida.

6.22. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, serão entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6.23. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e das inabilitados, oportunizando o direito de defesa, conforme estabelecido nos subitens 5.8 a 5.11 deste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



7.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser preenchida por meio mecânico ou elétrico-eletrônico e apresentada em português, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo ainda conter o número de inscrição no CNPJ/MF, estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente. Caso não esteja datada, sua referência temporal será considerada a data prevista para apresentação da proposta.

7.5. A proposta deverá conter os seguintes elementos técnicos:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos, as taxas, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.6. A proposta deverá conter ainda:

a) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, conforme item 11.4, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato.

a.1) Ocorrendo omissão na indicação do prazo de validade da proposta, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias será considerado como aceito pelo licitante.

a.2) Se, por motivo da Administração, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da SAAEC, poderão ser solicitadas prorrogações da validade referida, a todos os licitantes classificados, por igual prazo.

a.3) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação constante da alínea "a.2" acima, ou a convocação para assinar Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.7. Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente

de seu erro;

b) **cotação de percentual maior que o adequado**: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

7.8. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.9. Será desclassificada a proposta:

- a) que não atender às exigências deste Edital e do Termo de Referência;
- b) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- c) apresentar proposta alternativa;

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O Presidente da SAAEC, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando, ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.

8.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será notificado por escrito para formalizar a contratação, mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e da proposta vencedora.

8.3. É facultado à SAAEC, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, desde que favorável à SAAEC, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

8.4. Na hipótese prevista no subitem 7.3, da ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

8.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital, como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista no subitem 19.3.1.



8.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.6.1. A revogação da licitação, não representa aos licitantes interessados direito a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação para assinatura do Contrato a empresa vencedora da licitação prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo a mesma optar por quaisquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária.
- c) seguro-garantia.

9.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco Bradesco, em Conta Caução vinculada à SAAEC, pelo licitante vencedor, que entregará a segunda via do recibo da caução à SAAEC.

9.3. A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SAAEC, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.4. Não será aceita fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 9.3.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 342
SAAEC

9.5. O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

9.6. A CONTRATADA deverá comprovar, até a assinatura do Contrato, a entrega de sua documentação para fins de aprovação cadastral junto à seguradora, e apresentar à SAAEC a apólice emitida no prazo de setenta e duas horas após a sua emissão.

9.7. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de 30 (trinta) dias após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

9.8. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

9.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

9.9.1 - prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

9.9.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

9.9.3 - toda e qualquer multa contratual;

9.9.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

9.9.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pelo licitante CONTRATADO em relação Contrato decorrente da presente licitação, previstas no ordenamento jurídico do país.



9.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à SAAEC, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

9.11. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido.

9.12. No caso da rescisão do Contrato decorrente da presente licitação, por inadimplemento contratual da CONTRATADA, perderá esta em favor da SAAEC,

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



todas as garantias prestadas.

9.12.1. A perda do valor da garantia em favor da SAAEC por inadimplemento contratual da CONTRATADA far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

9.13. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item ensejará a aplicação de penalidade, garantida a defesa prévia.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei 13.303/2016, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.2. A SAAEC, dentro do prazo de validade da proposta, ou da respectiva prorrogação, e das condições estabelecidas, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de Contrato.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela SAAEC caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SAAEC.

10.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência de impedimento à contratação com a SAAEC.

10.6. Se o licitante vencedor não atender às exigências constantes do subitem 10.5 no ato de assinatura do Contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e o disposto no item 8.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela SAAEC, sob

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Assinado o Contrato, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços, após a execução total do objeto Contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a SAAEC.

11.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo a que se refere o item 11.3 deste Edital poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração da SAAEC, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta de orçamento da SAAEC, para o exercício de 2024/2025.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em 12 (doze) parcelas de acordo com a execução dos serviços contratados.

15.1.1. Não será efetuado pagamento antes da execução dos serviços.

15.2. O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 370
SAAEC

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados.

15.2.1. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SAAEC pagará ao licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa a SAAEC, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱 @saaecratoa

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times Vp$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

17.2. A empresa CONTRATADA não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia da documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência no cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Executado integralmente os serviços e cumpridas todas as obrigações objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente a SAAEC, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos.



18.2. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado a SAAEC do encerramento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para licitação.

18.3. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

18.4. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 392
SAAEC

18.5. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a SAAEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

19.2.1 - pela ocorrência de impedimento em assinar o Contrato, por responsabilidade do licitante vencedor, ou pela recusa injustificada de assiná-lo, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 75, § 2º, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016;

19.2.2 - pela não apresentação da garantia;

19.2.3 - pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

19.2.4 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição; e

19.2.5 - pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

19.3. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 40 @
SAAEC

19.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. A multa aplicada não impede que a SAAEC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento convocatório.

19.7. A prévia defesa do interessado poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.8. Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido aa SAAEC, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

19.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao licitante infrator, publicada no Diário Oficial.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Das decisões proferidas pela Administração da SAAEC, decorrentes do presente certame, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.3. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

20.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa

SAAEC.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora da licitação, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças que só aceitará a nova empresa, se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços.

21.3. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços e, também, não será admitida a cessão ou transferência total do objeto da presente licitação.

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão os dias consecutivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente na SAAEC.

21.7. A Comissão de Licitação, no interesse da SAAEC, poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. Será assegurado a SAAEC, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, sendo livre aos fiscais o acesso a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, independentemente de comunicado à CONTRATADA. No caso de documentos e projetos, os fiscais poderão retirá-los do local para diligências.

21.9. Todas as despesas decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo do licitante CONTRATADO, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem.

21.10. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

21.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Comarca de Crato, no Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 03 de dezembro de 2024.

Luan Pereira Maia
Presidente da CPL

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](#) [@](#) [@saaeccratoa](#)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETIVO

A presente licitação tem por objeto a : Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% *web (cloud computing)*, equipamentos e insumos, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, com critério de julgamento pelo menor preço global, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente termo de referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de maneira a suprir às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lençóis Paulista, já que necessita de um sistema de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% *web*, para controle dos diversos serviços prestados a população, abrangendo a gestão de cobrança, arrecadação completo, gestão de serviços, leitura e entrega simultânea de contas, através dos sistemas que atendam a necessidade conforme descrito neste termo de referência, melhorando o atendimento aos usuários internos e externos.

Pretende-se, através desta contratação, atender as informações trazidas pelos setores responsáveis pelo saneamento municipal (atendimento, faturas e operacional) para modernização do sistema e do setor de saneamento, visto que a modernização da Gestão Pública é pauta prioritária desta Administração Municipal, a contratação de moderno sistema de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, desenvolvido com tecnologia *cloud computing*, 100% *web*, se faz necessária para que os servidores públicos ligados à área possam ter condições de realizar os processos e trabalhos com maior eficiência e qualidade disponibilizando ferramentas modernas para atendimento e prestando à população e consumidores melhores serviços e soluções.



RESULTADOS ESPERADOS

Prover a Administração Pública, através da implantação de uma GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 100% WEB, com o intuito de racionalizar os recursos e garantir maior eficiência e qualidade administrativa por parte da Municipalidade, assim como, de sua gestão, contemplando os processos, considerando os principais resultados a serem alcançados com esta aquisição são:

Obter dados e informações que possibilitem o planejamento;

Melhorar as condições tecnológicas para enfrentamento dos diversos desafios que são requeridos da Gestão, para integrar os sistemas de informações;

Definir novo parâmetro para atividades de apoio na prestação de serviço, contribuindo para elevação da dignidade funcional dos agentes usuários internos e externos;

Garantir a plataforma de serviços em T.I para atender a demanda dos diversos setores/serviços das Secretarias;

Promover níveis satisfatórios de qualidade e disponibilidade de serviços em T.I para dar suporte às atividades e rotinas inerentes aos serviços oferecidos na SAAE;

Oferecer aos gestores, um sistema de informações integrado de apoio à gestão;

Permitir realização de auditorias através do sistema de forma eficiente e com acesso seguro a todo o conjunto de dados e informações armazenadas;

Aperfeiçoar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A conversão dos dados dos sistemas atuais para o novo sistema deverá ser realizada pela licitante vencedora. As adaptações das Bases de Dados e Fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento dos sistemas é de total responsabilidade da licitante vencedora. Portanto, quaisquer incorreções no processo de conversão, detectados no período de 01 (um) ano, deverão ser sanados pela licitante vencedora, sem ônus adicionais para o SAAE.



Os sistemas obrigatoriamente deverão estar desenvolvidos na arquitetura web (nativo) executado a partir dos principais navegadores (Edge, Chrome, Mozilla), sendo vedado emuladores e Instalado em Servidor De Banco de Dados Fornecido pelo SAAE ou a critério e custas da CONTRATADA em servidor externo.

Os sistemas, objeto desta licitação deverão conversar entre si, sem prejuízo de performance entre os módulos.

Os sistemas deverão estar preparados para ambiente multiusuário, dotados de toda segurança que este ambiente exige (tratamento de transações).

A integração entre todos os sistemas, não necessitará de arquivos auxiliares ou externos, exceto quando disposto o contrário na descrição do sistema;

Todas as informações deverão estar imediatamente disponíveis a todos os sistemas, exceto os sistemas cujo descritivo indique o contrário;

O processo de integração entre os sistemas também será organizado de forma que, embora os dados estejam imediatamente disponibilizados na base, estes apenas ficarão disponíveis para uso no módulo seguinte após confirmação do módulo anterior de que as tarefas correspondentes foram encerradas

A decisão de integração, ou outra equivalente e a qualidade dos dados integrados é de responsabilidade da SAAE, cabendo à licitante vencedora garantir o correto funcionamento dos processos de integração e orientar a equipe, no momento da implantação (etapa de parametrização da integração).

A SAAE disponibilizará, sempre que necessário, pessoal para participar e apoiar todos os processos relativos à preparação, parametrização e integração entre os sistemas a serem implantados.

Cabe à licitante vencedora orientar os usuários do sistema, em especial os gestores, quanto à forma e viabilidade do retorno (estorno) dos processos de integração e suas consequências. A realização desta operação apenas ocorrerá com anuência e participação direta da gestão do contrato.

Não haverá necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações no banco de dados será totalmente corporativa e colaborativa, de



forma que uma atividade executada por um sistema seja totalmente apreciada pelos demais.

As tabelas de referência de uso comum do sistema (que poderão participar do processo de integração) e processos específicos constantes da descrição dos sistemas, serão atualizadas automática e imediatamente, estando disponíveis para uso em outros sistemas.

A licitante vencedora deverá auxiliar tecnicamente no preenchimento das tabelas de parâmetros, cujos valores serão definidos e controlados exclusivamente pela SAAE, através de seus técnicos responsáveis.

CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DOS DADOS

A empresa vencedora deverá realizar a migração dos dados em até 90 (noventa) dias.

Todos os dados cadastrais existentes em outras bases de dados de sistemas anteriores que são necessários para o bom funcionamento de algum sistema integrante da solução, deverão, obrigatoriamente, ser migrados para o sistema da contratada sem nenhum custo adicional.

O levantamento de requisitos necessários para o funcionamento de cada sistema integrante do pacote, deverá ser feito pela Contratada e, caso este levantamento sinalize para a importação de outras bases de dados, esta deverá ser inclusa no processo de migração, sem custo adicional.

A base de dados deverá ser fornecida pela equipe de tecnologia da SAAE, porém, a análise dos dados, a verificação de inconsistências e a verificação de erros deverão ser feitas pela empresa contratada em conjunto com a equipe de tecnologia da SAAE.

No caso de impossibilidade da migração de dados de bases antigas, estes deverão ser inseridos pela CONTRATADA de forma manual no sistema, ou seja, digitados.

Caso algum usuário do sistema necessite ou sinta falta de dados antigos após o processo de migração, a Contratada será informada e, terá um prazo estabelecido



pela SAAE para que sejam providenciados os dados faltantes. Este prazo após a emissão da Ordem de Serviço deverá ser igual ao período de implantação.

DO SUPORTE TÉCNICO

A licitante vencedora disponibilizará atendimento e suporte técnico através de: telefone, whatsapp e Internet (chamados técnicos online). E-mails poderão ser utilizados para solicitações específicas junto aos prepostos ou responsáveis da licitante vencedora.

O atendimento técnico telefônico e/ou por Whatasapp será disponibilizado pela licitante vencedora como pronto atendimento nos casos de orientação sobre o uso da ferramenta ou dúvidas simples.

Em casos específicos, desde que justificados e em mútuo acordo, o atendimento poderá ocorrer também presencialmente, nas dependências da SAAE (ou local indicado) e nas dependências da licitante vencedora sem custos adicionais.

A licitante vencedora deverá disponibilizar registro de solicitações (chamados técnicos) de manutenção (correção de erros), esclarecimentos de dúvidas e desenvolvimentos nos sistemas e sistemas, separadamente e de maneira aderente ao SLA previsto neste termo.

A ferramenta de suporte online deverá ser disponibilizada pela licitante de forma fácil e intuitiva.

O chamado técnico solicitado pela SAAE, de qualquer natureza, de qualquer técnico designado, só pode ser considerado fechado, finalizado ou encerrado definitivamente, com o aval da municipalidade ou então com solução apresentada e não respondida em tempo não inferior a 15 dias úteis.

Os chamados técnicos devem conter: ferramenta de encaminhamentoda licitante vencedora para o responsável do chamado de forma a dirimir dúvidas, data e hora das tramitações e possibilitar a consulta do atendimento mesmo após o chamado estar encerrado.

SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)



O software deverá ter uma infraestrutura de disponibilização de dados on-line de 99,8% de disponibilidade mensal, compromissada de SLA - Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço).

A contratada do sistema deverá comprometer a disponibilizar os seguintes serviços para a equipe de Tecnologia do SAAE:

Nos dias úteis, durante horário comercial, disponibilizar a atendimento on-line, via telefone, abertura de chamados ou WhatsApp Comercial. Os prazos máximos para atendimento e solução dos problemas, será conforme a severidade descrita no quadro abaixo (SLA), salvo casos complexos em que o prazo diverso será definido entre as partes.

Na hipótese da "Contratante" necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura dos sistemas objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada de acordo com o valor/hora contratado e sua execução deverá ser previamente aprovada pela mesma.

A licitante vencedora deverá disponibilizar, pelo menos, um Gerente/Coordenador técnico para Companhia ter livre acesso/contato com este profissional. Não é permitido à licitante vencedora utilizar-se de estruturas de atendimento que impeçam o acesso/contato com seus funcionários/colaboradores de nível hierárquico mais elevado.

Fica estabelecido o seguinte Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA), para atendimento das solicitações de suporte realizadas por escrito através do software de atendimento:

OBSERVAÇÃO: Os prazos estabelecidos abaixo estão sendo considerados perante a condição que a contratante está com toda a infraestrutura necessária para a utilização dos sistemas em funcionamento 24x7 semanal sem interrupção.



Severidade	Motivação	Prazo Resposta	Prazo Solução*
1 CRÍTICA	Parada total de módulo; parada de funcionalidade que atinja número significativo de munícipes/consumidores na sua paralisação.	De imediata a 4 (quatro) horas úteis. Necessária comunicação por telefone com a gerência da licitante vencedora.	Necessário apresentar solução de emergência (se possível). Até 8 (oito) horas úteis.
2 ALTA	Rotina importante do sistema paralisada (entende-se como rotina importante as rotinas essenciais ao funcionamento do módulo, sem a qual a utilização do sistema fica gravemente prejudicada).	Até 16 (Dezesseis) horas úteis.	Necessário apresentar solução (se possível). Até 48 (Quarenta e oito) horas úteis.
3 MÉDIA	Funcionalidade com problema que não compromete a operação do sistema, desde que envolva: 1. prazo inadiável (previsto em legislação ou regulamento); ou 2. alguns munícipes precisem ter a solução de seus problemas adiados.	Até 32 (Trinta e duas) horas úteis.	Até 72 (Setenta e duas) horas úteis ou quando do prazo inadiável (o que for maior).
4 BAIXA	Dúvidas, erro ou mal funcionamento em rotinas adiáveis do sistema (é possível continuidade do trabalho normal).	Até 7 (sete) dias úteis	Até 14 (quatorze) dias úteis.
5 NOVAS SOLICITAÇÕES	Ajustes e alterações no sistema visando sua melhoria, ou decorrentes de alteração da rotina interna da CONTRATANTE, desde que aprovados entre as partes, sujeita a orçamento prévio.	Até 14 (quatorze) dias úteis para avaliação e acordo.	Acordado entre as partes (varia conforme complexidade da solicitação).

O período de deslocamento (se for o caso) não está computado no SLA.

É garantida justificativa de atraso aos prazos estabelecidos no SLA em casos específicos, descritos abaixo:

- Problemas de infraestrutura da SAAE. Entende-se como infraestrutura todas as estruturas e softwares necessários para o funcionamento dos sistemas que não sejam responsabilidade da contratada (por exemplo, redes e suas configurações,



computadores, sistemas operacionais, acessos à internet, programas alheios ao sistema que afetem sua funcionalidade ou correção do problema, etc.). Neste caso o SLA passará a contar a partir da correção do problema de infraestrutura identificado.

- Má identificação ou qualificação do problema quando da abertura do chamado técnico. Neste caso o SLA passará a contar a partir da correta identificação e qualificação do problema.
- Indisponibilidade dos funcionários da SAAE quando estes forem indispensáveis à solução do problema. Neste caso o SLA deverá ser renegociado entre as partes para possibilitar o atendimento.
- Erros decorrentes de atendimento as novas solicitações, que após atendidas não foram devidamente validadas pela municipalidade. Neste caso o SLA deverá ser renegociado entre as partes para possibilitar o atendimento.

TREINAMENTO

Todos os treinamentos necessários a plena funcionalidade e utilização do sistema pela Administração, inclusive após a implantação e treinamentos iniciais, deverão ser contínuos à SAAE, visando sempre a manutenção da qualidade e capacitação dos funcionários que utilizam o sistema.

Treinamento das equipes locais no uso do software, que será no período estimado de até 100 (Cem horas) reconhecidas como oficiais, apresentando como resultado prático dos conhecimentos adquiridos a correta utilização dos sistemas nas suas funcionalidades

Os treinamentos deverão ser realizados para até 20 funcionários dos diversos departamentos do SAAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUIA E ESGOTO DE XXXXXXXX, conforme:

ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES A SEREM CAPACITADOS	
- Departamento Operacional – SAAE.	03
- Departamento de Administração - SAAE	08
- Departamento de Faturamento – SAAE	05
- Departamento de Tecnologia e Informação do SAAE	04



As novas funcionalidades e novos recursos imputados nos sistemas, dos quais acarretarão em alteração no fluxo de trabalho, os usuários quando necessário deverão ser treinados para aprendê-los. Também deverá existir documentação com instruções necessárias para consultar e operação do sistema.

PROVA CONCEITO

Tendo o Pregoeiro e equipe de apoio da SAAE finalizado a fase de lances, apurada a classificação das empresas participantes, fica obrigada a empresa mais bem classificada, **sob pena de desclassificação**, a executar nas dependências da SAAE, a demonstração de todos os sistemas, com utilização de software e equipamentos próprios.

A demonstração de verificação será acordada em sessão junto a empresa melhor classificada, sendo informada no PORTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO para ciência dos interessados. Destaca-se que o prazo acordado para a sessão de verificação de conformidade será de no mínimo 5 dias após a sessão do pregão.

O proponente deverá utilizar software e equipamentos próprios e muni-los com todos os dados e programas.

A Comissão de Verificação de Conformidade poderá, a seu critério, utilizar profissionais especializados em cada área para prestar assessoria à mesma.

A demonstração de verificação de conformidade por parte da licitante deverá abordar os tópicos e condições estabelecidas no ANEXO II.

A exigência da demonstração de verificação está com consonância com a objetividade e transparência, onde no presente edital corresponde ao percentual inferior de 60% (317 itens) de toda a especificação (582 itens), sendo que a empresa vencedora deverá findo o prazo da implantação (90 dias) e colocado em produção disponibilizar/entregar a totalidade (100%) dos recursos especificados.

REQUISITOS TÉCNICOS

1. Ser desenvolvido com tecnologia *cloud computing* para ser executado em ambiente "web", ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;



2. Não serão considerados softwares WEB os que não são nativos, mas que podem ser acessados via internet por meio de Terminal Services ou outros tipos de aplicações de acesso remoto;
3. Proporcionar ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;
4. Adaptar-se a todas as lógicas do negócio, sendo que estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
5. Proporcionar módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam-se entre si através de uma base de leitura, visando o não comprometimento dos módulos em situações caso um apresente falhas, garantindo assim a integridade individual dos módulos;
6. Proporcionar módulos integrados, em bases relacionais distintas que comunicam-se entre si através de uma base de leitura, visando otimizar processos gerenciais e geração de relatórios;
7. Possuir interface totalmente responsiva, adaptando-se aos mais variados equipamentos, dimensão (polegadas de monitores) e respectivos pixels/resoluções, sem alteração e sobreposição das informações.
8. Possuir base de dados para cada módulo da aplicação, garantindo consistência e segurança das informações dispostas em cada uma delas, visto que cada módulo deverá possuir diferentes níveis de permissão de acesso.
9. Permitir o acesso à tecnologia HTML/Web, via browser, sem necessidade de plug-ins na máquina do usuário;
10. Garantir que a camada cliente seja suportada no mínimo pelos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome 67.0 e superiores, Mozilla Firefox 61.0 e superiores;
11. Permitir o cadastro de e-mail corporativo (imap/pop/stmp/login/senha) para envio automático das faturas à unidade consumidora e respectivo usuário.
12. A Solução deverá possuir disponibilidade de acesso 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana.

SISTEMA PARA GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 100% WEB

MÓDULO AUDITORIA

01. Proporcionar registro de auditoria de todas as operações realizadas dentro da aplicação;
02. Proporcionar consulta aos dados da auditoria de forma lógica e em detalhes;



03. Possuir controle de acesso por no mínimo menu e submenu da aplicação e seus módulos permitindo restringir acesso a determinadas rotinas individualmente e/ou em grupo.
04. Possuir rotina de consulta por data dos dados auditados e por usuário.
05. Nos dados auditados deve conter, os valores antigos, valores novos e colunas afetadas para consulta.
06. Deve ser exibido informações de inserção, remoção e edição dos dados, informando a data, usuário e a consulta de detalhes.

MÓDULO IMPLANTAÇÃO

01. Oferecer personalização da aplicação de acordo com a preferência do Serviço Municipal de Água e Esgoto, sendo possível utilizar o brasão oficial do Município e imagem de fundo específica, permitindo alterações a qualquer momento.
02. Oferecer personalização de textos de boas vindas da aplicação, assim como o texto que será apresentado nas abas da aplicação, permitindo alterações a qualquer momento.
03. Oferecer personalização do texto de apresentação no home da aplicação, permitindo alterações a qualquer momento
04. Oferecer opção de utilizar variáveis de substituição nas mensagens específicas de usuários, sendo possível utilizar query de número inteiro, número fracionado e de textos e altera conforme necessidade do departamento de água;
05. Oferecer opções de parametrizações diversas que serão aplicadas na aplicação como um todo.

MÓDULO CONTABIL

01. Possuir cadastros de receitas contábeis permitindo a inclusão de seu código contábil, código reduzido e descrição contábil, onde estes poderão ser vinculados posteriormente a uma ou várias cobranças;
02. Possuir controle contábil de maneira estruturada, em tabela no banco de dados relacional e banco de dados de leitura, onde se deve registrar todas as operações realizadas e manter seus históricos de acordo com detalhamento abaixo:
03. Vincular a movimentação de maneira estrutural, especificando se houve crédito ou estorno na conta contábil de destino;
04. Vincular a movimentação de maneira estrutural, especificando a conta bancária de destino;



05. Vincular a movimentação fracionando proporcionalmente serviços aplicados a cada cobrança;
06. Manter histórico de todas as movimentações, valores fracionados, contas contábeis creditadas e estornadas, assim como nas contas bancárias;
07. Permitir o cadastramento de todas as bases legais que fundamentam a natureza jurídica do órgão, bem como, diretrizes sobre tarifas, taxas, preços públicos e outras normas pertinentes a operação da administração pública.
08. Permitir cadastrar ato normativo, com no mínimo as seguintes informações:
09. Descrição do ato normativo;
10. Tipo do ato normativo (lei, decreto, portaria, regulamento, instrução normativa, regimento ou resolução);
11. Número do ato normativo;
12. Número da publicação no diário oficial municipal;
13. Situação do ato normativo (publicado, vigente ou revogado);
14. Data da publicação;
15. Vigência inicial e Vigência final;
16. Possibilidade de anexar cópia com qualquer extensão de arquivo do ato normativo;
17. Permitir cadastrar a disposição do ato normativo em campo próprio.

MÓDULO FATURAMENTO

01. Permitir realizar consulta através de qualquer campo dos cadastros;
02. As informações de códigos e descrições dos cadastros da aplicação deverão ser consistidas, não sendo permitidas informações repetidas;
03. Para os cadastros da aplicação deverá haver pelo menos dois modos de visualização, sendo um destes em tabela;
04. O modo de visualização em tabela deverá ser composto por informações baseadas na pesquisa feita através de quaisquer campos do cadastro, onde deverão ser retornadas informações específicas de cada cadastro do sistema e nas informações retornadas deverá haver um *input* permitindo acessar diretamente o cadastro quando desejar-se editar os dados cadastrados;
05. Em todas as rotinas de cadastro deverá haver o modo de pesquisa, permitindo buscar por qualquer campo cadastrável;
06. Permitir cadastrar bancos diversos e vincular as contas bancárias;
07. Permitir cadastrar os dados do Serviço Municipal de Água e Esgoto, assim como suas particularidades e dados de e-mail para que possa ser enviado as faturas para consumidores que optarem em receber suas contas por este meio de comunicação;



08. Permitir cadastrar feriados e pontos facultativos do município com descrições distintas;
09. Permitir para todas as operações financeiras a definição de datas previstas de leitura, de execução de serviços e outras operações agendadas;
10. Permitir cadastrar pelo menos três mensagens direcionadas aos consumidores, sendo elas: Mensagens de cobrança, mensagens na fatura e acordo de negociação;
11. Permitir cadastrar mensagens que serão enviadas aos consumidores em situações específicas, sendo possível prever pelo menos as seguintes situações: específica, débito automático, faturamento, agência, reaviso, conta unificada, alerta especial de débitos anteriores.
12. Permitir cadastrar mensagens que serão vinculadas aos comunicados de notificações diversas, permitindo ainda alteração a qualquer momento pelo usuário;
13. Permitir cadastrar motivos de recálculos, em rotina específica para essa operação;
14. Permitir cadastrar motivos de cancelamento de débito, em rotina específica para essa operação;
15. Possuir opção de cadastrar motivos de troca de clientes para controle das trocas de titularidade das unidades consumidoras;
16. Permitir cadastrar ocorrências de leituras com:
 - a. Código;
 - b. Descrição;
 - c. Permitir realizar cadastro prévio de consumo fixo em m³;
 - d. Permitir realizar cadastro prévio de consumo fixo em valor;
 - e. Possuir opção de impressão de conta;
 - f. Possuir opção de impressão da descrição na conta;
 - g. Possuir opção de definição do tipo de ação ao desconsiderar a leitura com as seguintes opções: Cálculo pela media, cálculo da tarifa mínima, cálculo de consumo fixo determinado, calculo normal, cálculo do consumido medido, cálculo do valor fixo determinado, calculo pela média com possibilidade de alteração, cálculo de tarifa mínima com possibilidade de alteração, cálculo de média alternativa, cálculo de média alternativa com possibilidade de alteração.
 - h. Possuir opção de definição de tipo de ação para ocorrência anterior com as seguintes opções: Cálculo pela media, cálculo da tarifa mínima, cálculo de consumo fixo determinado, calculo normal, cálculo do consumido medido, cálculo do valor fixo determinado, calculo pela média com possibilidade de alteração, cálculo de tarifa mínima com



possibilidade de alteração, cálculo de média alternativa, cálculo de média alternativa com possibilidade de alteração.

- i. Possuir opção para desconsiderar a leitura efetuada;
 - j. Permitir definição de permissão para digitar a leitura ao informar determinada ocorrência;
 - k. Possuir opção para registro fotográfico da ocorrência;
 - l. Possuir opção para definir se será calculado a fatura quando a ocorrência bloquear a impressão.
 - m. Possuir opção para definir se a notificação de ocorrência será gerada em formulário separado;
 - n. Possuir opção para definir se será gerado repasse;
 - o. Possuir opção para definir se será gerado crítica de leitura na importação das leituras;
 - p.
 - q. Possuir opção para definir se ao informar determinada ocorrência será permitido aplicar débito ou crédito de consumo;
 - r. Possuir opção para ativar ou inativar a ocorrência;
17. Permitir cadastrar clientes especificando o tipo de pessoa e para cada tipo a aplicação deverá estar adequada quanto às informações necessárias para seu gerenciamento, visando integração total com todos os módulos presentes no sistema comercial;
18. Permitir cadastrar e pesquisar pessoas (físicas e jurídicas) cadastradas em qualquer módulo da aplicação, sendo as informações centralizadas em um único banco de dados;
19. Permitir cadastrar informações pertinentes ao sistema de captação de água (poços) e reservatórios;
20. Permitir cadastro dos parâmetros de qualidade da água;
21. Cadastro das amostras analisadas;
22. Permitir cadastrar períodos e qualidade das análises;
23. Permitir cadastrar análises fora do padrão.
24. Permitir clonar a análise do reservatório de determinada referência;
25. Permitir cadastrar informações para cobrança através do PIX (ferramenta Banco Central), contendo as seguintes informações:
- a. Descrição do cadastro;
 - b. Nome do Banco/Empresa e município;
 - c. Anexar certificado digital;
 - d. Selecionar o tipo da geração do QR CODE, se estático, dinâmico ou híbrido;



- e. Cadastrar a chave PIX;
- f. Endereço da API;
- g. Usuário e senha.

26. Serviços

27. Permitir cadastrar serviços a serem executados e cobrados nas faturas, com diversos tipos de aplicações;

- a. Permitir parametrizar a descrição do serviço;
- b. Permitir definir se o serviço será cobrado com valor fixo ou percentual;
- c. Permitir definir se o tipo do serviço, sendo Acréscimo Direto, Desconto Direto ou Restituição;
- d. Permitir definir o tipo de aplicação do serviço;
- e. Permitir definir o valor do serviço;
- f. Permitir realizar o cadastro da conta contábil por serviço, podendo assim identificá-la na rotina de movimentação contábil;
- g. Permitir cadastrar o código de dívida ativa de determinado serviço;
- h. Permitir definir valor máximo para acréscimo e desconto;
- i. Permitir parametrizar se o serviço será considerado para cálculo no valor total da fatura;
- j. Permitir parametrizar se o serviço será vinculado a água e esgoto;
- k. Permitir parametrizar se o serviço será cobrado somente se o valor total da fatura for maior que zero;
- l. Permitir parametrizar se irá considerar para cálculo do serviço percentual sobre toda a fatura;
- m. Permitir parametrizar se irá cobrar serviço vinculado quando o valor dos serviços de água/esgoto for 0 (zero);
- n. Permitir parametrizar se o serviço será extra orçamentário;
- o. Permitir parametrizar mensagem a ser impressa quando determinado serviço for incluído na fatura;
- p. Permitir parametrizar se poderá ser alterado o valor de determinado serviço após seu lançamento;
- q. Permitir parametrizar as impressões das descrições na fatura;

28. Anexos tarifários e de preços públicos:

29. Permitir cadastrar anexos tarifários e de preços públicos contendo as informações de código, categoria, subcategoria;

30. Permitir vincular a cada anexo tarifário a tarifa básica ou preço público operacional;



31. Permitir ativar e inativar um anexo cadastrado a qualquer momento, sendo que suas informações e históricos de aplicações deverão ser mantidos na base de dados;
32. Permitir cadastrar diversas faixas de consumo e vincular as mesmas em seus pertinentes anexos tarifários e de preços públicos;
33. Permitir definir a quais serviços determinadas faixa de consumo se aplica;
34. Controlar a vigência inicial e final da faixa de consumo;
35. Permitir aplicar anexos diferentes dentro da mesma referência, sendo que o cálculo deverá ser realizado proporcionalmente, dentro de cada vigência pré-estabelecida, o que não obriga que a alteração na tabela tarifária e ou de preços públicos seja feita somente na virada de uma referência;
36. Permitir exibir o anexo tarifário e ou de preços públicos pertinente à categoria da unidade consumidora, de modo que possa informar ao consumidor o cálculo da cobrança.
37. Permitir cadastrar informações referentes à correção monetária, que é aplicada automaticamente no anexo tarifário e de preços públicos vigente.
38. Débito avulso
39. Permitir lançar débitos avulsos para consumidores que estejam vinculados a uma unidade consumidora;
40. Permitir lançar débitos avulsos para consumidores que não estejam vinculados a uma unidade consumidora;
41. Permitir cadastrar tipo de débito avulso;
42. Permitir ativar e inativar tipos de débitos avulsos mantendo histórico dos mesmos na base de dados;
43. Permitir vincular a receita contábil pertinente a cada débito avulso e registrar toda movimentação contábil;
44. Permitir negociar débitos avulsos, aplicando previa simulação, onde o usuário deverá ter informação dos valores das parcelas e vencimentos antes de concluir a operação;
45. Deverá permitir que durante a negociação, a movimentação contábil das parcelas seja registrada e caso tenha mais de um serviço credite ou estorne proporcionalmente os valores.
46. Tipo de entrega
47. Permitir cadastrar tipo de entrega das faturas;
48. Endereços
49. Permitir cadastro de regiões diversas que poderão ser responsáveis pelo abastecimento, manutenção e controle de uma região/localidade;



50. Permitir cadastro de município, localidades, bairros e logradouros, vinculando-os de maneira lógica;
51. A aplicação deverá ser integrada com pelo menos três API's de pesquisa automatizada por CEP, sendo uma principal e no caso de instabilidade uma segunda será acionada e assim sucessivamente;
52. Possuir cadastro de hidrômetros que compõem o parque atual do município;
53. Permitir cadastros de hidrômetros não instalados;
54. Controlar histórico de hidrômetros instalados e retirados das ligações;
55. Controlar através de cadastros, informações das aquisições de hidrômetros, assim como a nota fiscal destes;
56. Controlar através de cadastros, fabricantes de hidrômetros, permitindo pesquisar por essa informação quando for realizar o vínculo de um hidrômetro a uma ligação;
57. Controlar trocas de hidrômetros através de motivos de substituição;
58. Registrar histórico de hidrômetros já utilizados por determinada ligação;
59. Permitir cadastro individual de hidrômetro, contendo as seguintes informações: código, número do hidrômetro, fabricante, número da nota fiscal, vazão, diâmetro e número de dígitos;
60. Permitir cadastro do hidrômetro de cada ligação, contendo as seguintes informações: fabricante, quantidade de dígitos, diâmetro, vazão, diâmetro da ligação, classificação, se utiliza telemetria, localização do hidrômetro, data de instalação de hidrômetro, leitura inicial do hidrômetro;
61. Permitir cadastro de todos os fornecedores de hidrômetros;
62. Possuir funcionalidades para gestão da telemetria de hidrômetros com essa tecnologia, objetivando leituras automáticas e outras ferramentas e opções;
63. Roteirização
64. Permitir criar diversas roteirizações baseado nas informações pré-definidas nos parâmetros gerais;
65. Permitir pesquisar e editar roteirização já cadastradas;
66. Possuir lista com detalhes da roteirização com dados de todas as unidades consumidoras nela vinculada, sequência da mesma na roteirização e endereço completo das unidades consumidoras;
67. Permitir alterar a qualquer momento a sequência de uma determinada unidade consumidora vinculada a uma rota;
68. Reordenar automaticamente a ordem de sequência das unidades consumidora quando se realiza uma alteração;
69. Permitir alterar a qualquer momento uma determinada unidade consumidora de rota;



70. Regras de macro medidor
71. Permitir definir regras de cobrança em macro medidores que possuem medidores dependentes;
72. Permitir configurar diferentes tipos de configuração de macro medidores, tais como:
73. Permitir que um hidrômetro (Macro) abasteça outros hidrômetros (Dependentes);
74. Permitir que uma ligação macro receba a soma do faturamento de seus dependentes, emitindo conta somente para a ligação macro;
75. Permitir que a ligação macro seja faturada e o valor faturado seja rateado entre os dependentes;
76. Permitir rateio do consumo em m³ apurado na ligação macro para todos os seus dependentes e posteriormente efetuando o cálculo das faturas dos dependentes individualmente;
77. Permitir parametrizar tipos de cobranças, tais como:
78. Cobrança nos dependentes;
79. Cobrança na ligação macro;
80. Unidade consumidora
81. Permitir cadastrar, editar, pesquisa e inativar unidades consumidoras, contendo as seguintes interfaces:
- Dados da ligação, como: Código e dígito, data da ligação, hora da ligação, situação, ordem de corte, data do corte, ordem de religação, data da religação, código anterior, tipo de serviço, serviço auxiliar, observação, reservatório, tipo de cobrança, dados de débito automático, categoria, subcategoria e quantidade de economias;
 - Dados do imóvel, como: Inscrição, distrito, setor, quadra, lote unidade, dados de endereço, CEP, Topo do logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, município, estado, localidade, rota, ponto de referência, latitude e longitude, número de moradores, área construída, área do terreno, rota específica, sequência, número de registro do imóvel, data de registro, tipo de entrega de faturas, com opção de endereço do imóvel, endereço diferenciado, e-mail, endereço do imóvel e e-mail, endereço diferenciado e e-mail;
 - Dados do usuário/proprietário, como: Dados pessoais, início do vínculo, data inicial do contrato de locação, data final do contrato de locação, nome completo, data de nascimento, CPF ou CNPJ, tipo de pessoa, nome da mãe, nome do pai, RG, data de emissão, órgão emissor, banco,



- agência e conta, dados de contato com endereço completo, telefone, celular e e-mail.
- d. Permitir visualização do histórico de locatários e proprietários, com dados de código, nome, CPF ou CNPJ início de vínculo, fim do vínculo, motivo de fim do vínculo, com opção de acessar dados do usuário, imprimir declaração e excluir o vínculo.
 - e. Dados do hidrômetro, como, Hidrômetro atual, número do hidrômetro, fabricante, quantidade de dígitos, diâmetro, vazão, localização, data de instalação, leitura inicial, lacre, data de instalação do lacre e opção de edição do hidrômetro;
 - f. Histórico de hidrômetros utilizados;
 - g. Parametrizações gerais baseadas na regra de negócio do Serviço Municipal de Água e Esgoto;
 - h. Parametrizações de integração com o sistema de LIS;
 - i. Informação de mensagens vinculadas à unidade consumidora para determinada referência;
 - j. Histórico de leituras;
 - k. Histórico de serviços;
 - l. Histórico de débitos de leitura;
 - m. Histórico de débitos avulsos;
 - n. Opção de imprimir faturas em aberto;
 - o. Permitir visualizar através de gráfico:
 - p. Consumo real;
 - q. Valor da fatura;
 - r. Opções de filtro por 12, 18 ou 24 meses, destacando na interface o filtro/período escolhido pelo usuário.
 - s. Permitir visualizar as unidades consumidoras em modo tabela;
 - t. Emitir relatório de unidades consumidores.
82. Possuir módulo de leitura e impressão simultânea próprio;
83. Permitir disponibilizar cargas individuais e em grupo;
84. Manter histórico de cargas enviadas com sucesso, e com falhas de comunicação na interface;
85. Manter histórico de baixa das cargas enviadas com sucesso, e com falhas de comunicação na interface;
86. Exibir informações de falhas na rotina de LIS;
87. Exibir informações do(s) leiturista(s) responsáveis por cada carga;
88. Permitir trabalhar com agrupamento de leituras;
89. Parâmetros gerais



90. Permitir parametrizar dados de integração, tais como:
91. Informação de priorização de categorias;
92. Preestabelecer descrição de serviços que serão impressos nas faturas;
93. Definir tipo de ação para existência de ocorrência nas leituras;
94. Definir o tipo de código de barras utilizado, sendo que estes são baseados no layout FEBRABAN;
95. Permitir parametrizar valor mínimo para cobrar/imprimir uma fatura;
96. Permitir parametrizar dados diversos relacionados à impressão de contas, sendo estes adaptáveis às regras de negócio aplicadas no Serviço Municipal de Água e Esgoto.
97. Permitir parametrizar configurações auxiliares, tais como:
 98. Percentuais para cálculo de consumo mínimo e máximo;
 99. Limite de parcelamento de um débito;
 100. Número de dias pós-vencimento para geração de notificação de débitos;
 101. Número de faturas em aberto para geração de notificação de débito e/ou corte;
 102. Encargos financeiros e tipos de cobranças a serem aplicados;
 103. Predefinição da roteirização;
 104. Permitir parametrizar configurações de valores, tais como:
 105. Predefinição se irá permitir quitações abaixo do valor do débito;
 106. Predefinição de percentual abaixo permitido na quitação;
 107. Predefinição se irá permitir quitações acima do valor do débito;
 108. Predefinição de percentual abaixo permitido na quitação;
 109. Predefinição do máximo de desconto que poderá ser aplicado em uma negociação;
 110. Predefinição do mínimo de entrada em uma negociação;
 111. Predefinição do número máximo de parcelas em uma negociação.
 112. Permitir parametrizar códigos contábeis e:
 113. Vincular a todos os tipos de cobrança da aplicação sua receita contábil;
 114. Permitir alterar a receita contábil de determinada cobrança, mantendo o histórico de cobranças anteriores em sua movimentação contábil;
 115. Débitos
 116. Negociação
 117. Permitir realizar a negociação de débitos individualmente ou em grupo;
 118. Permitir alterar o responsável pelo débito durante a negociação;
 119. Permitir negociar débitos de faturas e cobranças avulsas;
 120. Permitir simulação da negociação antes de aplicar de fato a operação;
 121. Permitir oferecer desconto no processo de negociação;



122. Permitir negociar como o serviço a ser cobrado nas faturas mensais de água e esgoto;
123. Permitir negociar gerando faturas avulsas;
124. Possuir flexibilidade na definição para início dos vencimentos das parcelas negociadas;
125. Registrar e manter histórico de todas as movimentações contábeis pertinentes aos parcelamentos.
126. Cancelamento de negociação
127. Permitir realizar cancelamento por débito;
128. Permitir realizar cancelamento de negociação por serviço;
129. Registrar e mantém histórico de todas as movimentações contábeis pertinentes ao cancelamento de negociações.
130. Quitação manual
131. Permitir quitação manual para débito avulso;
132. Permitir quitação manual para débito de fatura;
133. Permitir quitação manual para comunicados de débito;
134. Quitação automática
135. Realizar quitação automática de faturas arrecadadas através de agências bancárias;
136. Possuir integração com bancos conveniados, utilizando layout de integração FEBRABAN;
137. Débito automático
138. Realizar a exportação de dados relacionados a débito automático para as agências bancárias conveniadas;
139. Realizar a importação de dados de débito automático gerados pelas agências bancárias conveniadas;
140. A integração deverá ser realizada através do layout de integração FEBRABAN.
141. Geração de comunicados de débito
142. Permitir geração manual de comunicados de débitos;
143. Permitir cadastrar mensagem personalizada para ser impressa no comunicado;
144. Possuir rotina de geração de comunicado de débitos automática, que deverá ser executada diariamente;
145. Permitir a gestão de comunicados de débito, onde poderá ser definido se este será mantido ou inativado, se será enviado junto com a leitura ou não;
146. Permitir definir a data prevista para corte ao gerar a notificação de débito;
147. Manter o histórico de notificações geradas e visualizadas.



148. Gerar comunicado de corte;
149. Gerar documento para ser apresentado durante a execução do corte;
150. Permitir cadastrar mensagem personalizada para ser impressa no comunicado;
151. Permitir predefinir a geração do comunicado de corte na geração do comunicado de débito;
152. Gerar comunicado de quitação anual;
153. Gerar documento para ser apresentado durante período pré-selecionado;
154. Permitir cadastrar mensagens personalizadas para serem impressas nos comunicados;
155. Permitir predefinir a geração do comunicado de quitação anual no envio da carga de leitura LIS.
156. Atualizar diariamente os encargos
157. Realizar a atualização diária de juros, multas e correções para os débitos em atraso;
158. Manter histórico de atualização diária dos encargos;
159. Permitir a realização de lançamentos para cobranças avulsas, podendo ser para pessoas que possuem vínculo com unidades consumidoras ou não;
160. Permitir a exclusão de lançamentos para cobranças avulsas, podendo ser para pessoas que possuem vínculo com unidades consumidoras ou não;
161. Registrar e manter histórico de todos os lançamentos avulsos na rotina de movimentação contábil;
162. Fechamento mensal
163. Realizar o fechamento mensal das rotinas de cobrança do módulo de faturamento;
164. Possuir rotina para que os serviços da referência atual e inferiores que ainda não foram calculados sejam transferidos para a próxima referência em aberto.
165. Possuir rotina para desconto dos créditos e débitos de consumo utilizados nas leituras da referência selecionada.
166. Digitação
167. Permitir digitação de consumo em m³ individual;
168. Permitir digitação de consumo em m³ em lote;
169. Permitir digitação de consumo pela média individual;
170. Permitir digitação de consumo pela média em lote;
171. Permitir digitação de ocorrência individual;
172. Permitir digitação de ocorrência em lote;
173. Permitir lançamento de leitura coletada de forma manual;
174. Lançamento de mensagens



175. Permitir lançamento de mensagem que será impressa na fatura de todos os consumidores;
176. Permitir lançamento de mensagem específica a determinados consumidores, sendo esse lançamento individual;
177. Permitir lançamento de mensagem específica a determinados consumidores, sendo esse lançamento em lote;
178. Lançamento de serviços
179. Permitir lançamento de serviços que serão cobrados por determinado período;
180. Permitir lançamento de serviços que serão cobrados por período indeterminado;
181. Permitir lançamento de serviços que serão cobrados somente em uma referência, sendo de maneira individual ou por rota;
182. Permitir configurar informações pertinentes para cobrança de outros serviços como, por exemplo, coleta de lixo;
183. Permitir lançar serviço como, por exemplo, o de coleta de lixo para cobrança na LIS.
184. Disponibilizar os seguintes relatórios
185. Relatório de faturamento;
186. Relatório de consumo por logradouro;
187. Mapa contábil;
188. Listagem de quitações;
189. Clientes não visitados por referência/período.
190. Dashboard que exiba a estatística de faturamento, com filtro por referência ou período, localidade e bairros, contendo o nº de unidades consumidoras, o total de unidades consumidoras faturadas, com valor e percentual, o total de arrecadadas, com valor e percentual, o total em aberto, com valor e percentual, total de leituras realizadas (somente leitura, somente ocorrência e leitura com ocorrência), situação (ativa, inativa, cortada, cortada a pedido, suprimida, factível e potencial) e quantidade das unidades consumidoras, Informações de forma separa de faturamento, arrecadação e em aberto por categoria e por bairro, com opção de impressão, consulta do histórico quantitativo de faturamento e arrecadação, exibido em gráfico, informando o quantitativo de cada barra, tudo de maneira dinâmica e interativa.
191. Dashboard que exiba a estatística de ligação, contendo o total de unidades consumidoras, total de ativas, inativas, cortadas, suprimidas e cortadas a pedido, total de cortes e religações, nº de ligações hidrometradas e não hidrometradas por categoria, nº de ligações por economias hidrometradas e não hidrometradas,



informação sobre o consumo real, estimado e faturado, com filtro por referência e roteirização, de maneira dinâmica e interativa.

192. Dashboard que exiba dados dos hidrômetros, contendo filtro por fabricante, situação, data de fabricação, exibindo informação de totalizadores de hidrômetros instalados, não instalados e total, com gráfico contendo quantidade de hidrômetros instalados e não instalados por fabricante, possuir tabela com informações de data de fabricação, número, fabricante e situação.

MÓDULO REQUERIMENTO

01. Permitir cadastro de servidores e agentes terceirizados de execução das ordens de serviço;
02. Permitir ativar/inativar servidores e agentes terceirizados de execução das ordens de serviço, mantendo na base de dados todo o histórico e dados relativos à agente inativados;
03. Permitir o cadastro de equipe de execução de serviços e vínculo de servidores e agentes terceirizados que nela pertence;
04. Permitir desvincular servidores e agentes terceirizados que não mais pertencem à determinada equipe de serviço;
05. Permitir ativar/inativar equipes cadastradas, mantendo o histórico de ordens de serviço executadas por esta na base de dados;
06. Permitir cadastrar motivos de impedimento que possam ser lançados durante a execução de ordens de serviço;
07. Permitir ativar/inativar motivos de impedimento cadastrados, mantendo o histórico de ordens de serviço que estes foram vinculados;
08. Permitir cadastrar tipos de corte que possam ser lançados durante a execução de ordens de serviço;
09. Permitir cadastrar tipos de serviços que serão utilizados para geração das ordens de serviço;
10. Permitir definir valores a serem cobrados para determinados tipos de serviço;
11. Permitir cadastrar diversos tipos de requerimento, com as seguintes predefinições:
 - Código;
 - Descrição;
 - Origem;
 - Código contábil;
 - Prioridade;
 - Dias para execução;
 - Dias para execução uteis ou corridos;



- Exige aprovação;
 - Tipo de cobrança;
12. Permitir definir se um tipo de requerimento é ativo ou inativo, sendo que as informações de todos os cadastros deverão ser mantidas na base de dados para históricos de requerimentos com determinados tipos;
 13. Permitir cadastrar um de motivo de reprovação do requerimento;
 14. Permitir ativar/inativar motivos de reprovação cadastrados, mantendo o histórico de utilização desde na base de dados;
 15. Permitir cadastrar um de motivo de cancelamento do requerimento;
 16. Permitir ativar/inativar motivos de cancelamento cadastrados, mantendo o histórico de utilização desde na base de dados;
 17. Permitir visualizar o histórico de leitura do usuário no período que teve vínculo com a unidade consumidora;
 18. Permitir visualizar informações dos requerimentos em modo tabela.
 19. Permitir cadastrar um novo requerimento e pesquisar requerimentos já lançados;
 20. Para lançamento, a aplicação adapta sua interface de acordo com as regras de negócio preestabelecidas nos cadastros do módulo;
 21. Permitir definir ordem de prioridade para a execução dos requerimentos;
 22. Permitir definir data prevista de execução para a execução dos requerimentos;
 23. Possuir recurso de aprovação dos requerimentos manual e automático, que quando executada deverá gerar ordem(s) de serviço(s) automaticamente;
 24. Possuir recurso de indeferimento dos requerimentos lançados indevidamente;
 25. Possuir recurso para geração de protocolo referente ao requerimento, com dados de ordens de serviços geradas, valores de cobrança e termo para o solicitante assinar, se comprometendo com aquela cobrança;
 26. Possuir recurso de geração de ordens de serviço automaticamente, após aprovação de requerimento;
 27. Ordenar ordens de serviços geradas para um mesmo requerimento de maneira sequenciada, com monitoramento da liberação para execução baseada na sequência preestabelecida;
 28. Possuir recurso de envio de ordens de serviços online para o sistema automatizado de OS definindo a equipe responsável pela execução ou não;
 29. Utilizar recurso para recebimento de ordens de serviço em tempo real e após o recebimento da mesma que a próxima seja liberada a próxima ordem de serviço da sequência para envio automático;
 30. Possuir recurso de lançamento manual das informações de execução das ordens de serviços;



31. Permitir realizar cancelamento de requerimentos lançados/deferidos indevidamente;
32. Realizar a geração de cobrança automática ao módulo de faturamento;
33. Realizar a alteração do status das unidades consumidores automaticamente após execução de determinados requerimentos;
34. Todas as ordens de serviços deverão ser vinculadas e controladas por um requerimento;
35. O sistema deverá possuir funcionalidades para realização de requerimentos online com a possibilidade de anexar arquivos.

MÓDULO ATENDIMENTO

01. Permitir cadastrar tipo de atendimento e definir a qual módulo este será direcionado;
02. Permitir definir se será permitido lançar atendimento em anonimato;
03. Permitir ativar/desativar tipos de atendimento, mantendo o histórico de utilização desde na base de dados;
04. Permitir pesquisar atendimentos já lançados através da informação do protocolo gerado;
05. Permitir pesquisar atendimentos já lançados através da informação do tipo de atendimento;
06. Permitir abrir detalhes do atendimento pesquisado através da lista retornada;
07. Possibilitar o registro de todos os atendimentos realizados, tanto por meio presencial quanto por meio telefônico ou *online*.
08. Permitir que quando o servidor atendente abrir o atendimento, seja gerado o número de protocolo (registro de atendimento) único;
09. Permitir registrar as principais tarefas executadas no atendimento;
10. Permitir o acompanhamento de todos os atendimentos realizados;
11. Registrar o descritivo do atendimento, ação que poderá ser inserida pelo servidor atendente;
12. Antes de o servidor atendente iniciar um novo atendimento o sistema deverá obrigatoriamente encerrar o atendimento em curso;
13. Permitir o anexo de documentos apresentados durante o atendimento;
14. Permitir a visualização de documentos anexados nos atendimentos;
15. Permitir a visualização das principais informações da unidade consumidora na interface de lançamento do atendimento;
16. Permitir a visualização do histórico de débitos em uma lista paginada, e com opção de pesquisar na tabela;
17. Diferenciar a situação dos débitos através de cores;



18. Permitir a impressão de segunda via de débitos;
19. Realizar tratamento em débitos já quitados para não haver pagamentos em duplicidade;
20. Realizar atendimentos que irão gerar requerimentos e encaminhá-los ao módulo de forma automática para a geração e execução de ordens de serviços;
21. Atualizar o status dos atendimentos automaticamente;
22. Realizar a criação de atendimentos que irão gerar requerimentos anônimos e encaminhá-los ao módulo de forma automática para geração e execução de ordens de serviços;
23. Realizar a validação de requerimentos já abertos não permitindo a geração de requerimentos em duplicidade.

MÓDULO DÍVIDA ATIVA

1. Permitir cadastrar motivo de exclusão do débito;
2. Permitir cadastrar a mensagem da notificação de débito;
3. Permitir informar o nº de páginas para geração do livro;
4. Permitir informar o nº de dias para vencimento da notificação e o nº de dias para inscrição após o vencimento.
5. Permitir selecionar o tipo de notificação, por edital ou individual;
6. Permitir que a inscrição aconteça somente se impresso no comunicado de débito;
7. Permitir cancelar e quitar inscrições da dívida ativa;
8. Possibilidade de imprimir comunicados de débitos a inscrever;
9. Possibilidade de imprimir o livro;
10. Rotina para inscrever os débitos por referência;
11. Visualizar débitos inscritos;
12. Relatório demonstração de inscritos;

MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO VIA APP

1. Aplicativo de autoatendimento na plataforma IOS ou ANDROID, disponíveis nas lojas de aplicativos (store), onde o aplicativo deverá conter no mínimo:
 2. Download 2ª via da fatura;
 3. Histórico de faturas;
 4. Emissão de Certidão negativa de débito;
 5. Emissão declaração de quitação anual.



6. Solicitação de serviços, tais como: Aferição de hidrômetro, análise de água, ligação de água, vazamento interno de água e/ou esgoto, dentre outras necessidades;
7. Acompanhamento dos andamentos dos serviços;
8. Cronograma de leitura;
9. Possibilidade de informar pré-leitura;
10. Possibilidade de realizar denúncia anexando foto do evento;
11. Possibilidade de notificar a falta de água e/ou vazamento do imóvel do requerente, bem como, de qualquer ponto externo do município, com recurso de foto (tirar e anexar) incluso;
12. Capturar de forma automática as coordenadas GPS para indicação de vazamento em logradouro do município, com possibilidade de arrastar o *point* para melhor precisão da indicação do evento;
13. O aplicativo deve ter controle de login, através do CPF e/ou unidade consumidora.

MÓDULO DE ATENDIMENTO VIRTUAL VIA WEB

- 1 Deverá ser construído com tecnologia 100% *web (cloud computing)* para ser executado em ambiente *web*, ou seja, ser comprovadamente capaz de executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- 2 Utilização de formato visual totalmente *web*, sendo compatível com os principais navegadores (*browsers*) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- 3 A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas diárias de backup seguindo as boas práticas de proteção e segurança de dados;
- 4 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para backup para que o usuário tenha acesso a execução do serviço de forma diária;
- 5 O módulo gerenciador *web* deverá ser responsivo dentro dos navegadores (*browsers*) nos *Smartphones* e *Tablets* nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- 6 Oferecer funcionalidades e serviços como:
 - 7 Download 2ª via da fatura;
 - 8 Histórico de faturas;



- 9 Emissão de Certidão Negativa de Débito;
- 10 Emissão da Declaração de Quitação Anual.
- 11 Solicitação de serviços;
- 12 Cronograma de leitura;
- 13 Possibilidade de informar pré-leitura;
- 14 Controle de *login*, através do CPF e/ou unidade consumidora.

MÓDULO LIS (LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA)

1. Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
2. Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
3. A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;
4. A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
5. A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) o relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.
6. O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
7. Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
8. Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo;
9. Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo e leitura fora de faixa, onde o usuário poderá informar os seguintes campos:
 - 9.1. Número de dias de limite de cálculo normal;
 - 9.2. Número de dias de limite de cálculo proporcional;
 - 9.3. Data da leitura a ser utilizada;
 - 9.4. Consumo adicional de leitura;
 - 9.5. Consumo a utilizar da consistência de leitura fora de faixa;



- 9.6. Ajuste de padronização de consumo com inserção das ocorrências de abaixo e acima da média;
10. Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos:
- 10.1. Exige captura de foto no ato da leitura;
 - 10.2. Permite imprimir a fatura;
 - 10.3. Utiliza lançamento automático;
 - 10.4. Bloqueia o lançamento manual;
 - 10.5. Sugere solicitação de serviço;
 - 10.6. Imprime comunicado de ocorrência junto a leitura
11. Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
12. Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
13. Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato txt/json, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
14. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos;
15. Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor de forma automática, por agente de leitura e todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
16. Permitir parametrização das mensagens e impressão da fatura;
17. Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
18. Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
19. Rotina de configuração para geoprocessamento, onde pode ajustar o Timeout GPS (segundos);
20. Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
21. Possuir relatórios operacionais de:
- 21.1. Estatística;
 - 21.2. Log;
 - 21.3. Faturamento;
 - 21.4. Histórico de Consumo;
 - 21.5. Alerta de Clientes;
 - 21.6. Faturas Retidas por Valor;
 - 21.7. Clientes Não Visitados.



22. Possuir relatórios de Indicadores de:
 - 22.1. Clientes por ocorrência;
 - 22.2. Comunicados de débito impressos em campo;
 - 22.3. Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo;
 - 22.4. Resumo da distribuição dos grupos de leituras;
 - 22.5. Ocorrências por leiturista;
 - 22.6. Controle de cargas;
 - 22.7. Quantitativo de leituras.
23. Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
24. Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/smartphones;
25. Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
26. Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
27. Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
28. Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
29. Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
30. Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
31. Permitir parametrização de fontes para a impressora;
32. Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
33. Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
34. Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
35. Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
36. Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
37. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
38. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
39. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
40. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;



41. Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
42. Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
43. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
44. Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
45. Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
46. Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
47. Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
48. Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
49. Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
50. Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
51. Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - 51.1. Controle de produtividade;
 - 51.2. Rastreamento em tempo real;
 - 51.3. Monitoramento em tempo real;
 - 51.4. Status e progresso de carga;
52. Central de chat com os leituristas;

Especificação Módulo Mobile

53. Compatível com o sistema operacional Android 11.x ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
54. Compatível com resolução de tela ou proporcional de 1.480 x 760 (WVGA) para Android;
55. Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
56. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
57. Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
58. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
59. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;



- Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
- Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
- Quantidade de faturas impressas e percentual;
- Quantidade de faturas retidas;
- Quantidade de vias impressas;
- Tempo total de leitura;
- Tempo médio de leitura;
- Maior tempo de Leitura;
- Menor tempo de leitura;
- Hora da primeira leitura;
- Hora da última leitura;
- Quantidade de comunicados de débitos impressos;
- Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
- Quantidade de comunicados alternativos impressos;
- Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
- Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
- Quantidade de extratos de débitos impressos;
- 60. Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- 61. Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- 62. Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- 63. Gerenciamento de faturas a serem entregadas em outro endereço;
- 64. Possuir consulta de consumidores por:
 - Rua
 - Número
 - Hidrômetro
 - Rota
 - Matricula
 - Código do cliente
 - Grade
- 65. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 66. Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- 67. Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- 68. Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- 69. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;



70. Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
71. Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
72. Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
73. Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
74. Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
75. Possuir consulta de endereços não visitados;
76. Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
77. Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
78. Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação
 - Leitura efetuada
 - Emissão de fatura
 - Cancelamento leitura
 - Reemissão de fatura
 - Desabilita impressão
 - Habilita impressão
 - Restauração cartão
 - Eliminação leituras
 - Leitura proporcional
 - Versão PC/coletor
 - Leitura digitada
 - Desabilitar Impressão do cliente
 - Alteração de parâmetros
 - Cálculo sem impressão
 - Lançamento de Ocorrência
 - Fatura retida por valor
 - Exclusão automática de leituras
 - Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
 - Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
79. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
80. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;



81. Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
82. Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
83. Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
84. Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
85. Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
86. Permitir atualizar a versão do software de forma online;
87. Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
88. Pareamento interno com a impressora;
89. Navegação para primeiro e último cliente da rota;
90. Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
91. Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
92. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
93. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
94. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
95. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
96. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
97. Possuir recurso de transmissão online de leituras;
98. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
99. Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
100. Permitir parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.



- 100.1. Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água
101. Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
102. Deverá ser disponibilizada 20 (vinte) licenças.

MODULO DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS (BI)

1. A ferramenta de inteligência de negócios (BI) deve ser completa e fornecer informações atualizadas do sistema.
2. Ela deve apresentar painéis de controle (dashboards) com fácil e intuitiva parametrização dos dados a serem disponibilizados, garantindo total integração com os demais sistemas de gestão comercial e operacional, como atendimento, medição, faturamento, arrecadação e execução de serviços, permitindo uma gestão integrada dos componentes do abastecimento de água, funcionando como uma ferramenta para a construção de soluções de visualização de dados e priorizando a facilidade de integração.
3. O Dashboard da solução deverá ser configurável para exibir diferentes visões a diferentes usuários, de acordo com seus níveis de autorização.
4. O Dashboard de utilização também deverá prover estatísticas históricas.
5. A solução deverá possuir um painel de análise de dados que permita executar várias visualizações de pesquisas de Business Intelligence pertencentes ao sumário das análises de múltiplos projetos e exibi-las em diversas configurações pré-definidas.
6. A ferramenta deverá conter no momento da implantação os seguintes painéis:
7. **Dashboard de Atendimento, com as seguintes informações;**
 - Referência;
 - Total de atendimento;
 - Atendimentos por situação;
 - Atendimentos por tipo;
 - Atendimentos por destino;
 - Atendimentos por usuário;
 - Atendimentos por bairro.
8. **Dashboard de Requerimento, com as seguintes informações;**
 - Referência;
 - Total de Requerimentos;
 - Total de Ordens de Serviço;



- Ordens de serviço por status:
 - a) Gerada;
 - b) Executado;
 - c) Cancelado;
 - d) Disponível para envio;
 - Ordens de serviço por Rota;
 - Requerimento por Situação;
 - a) Solicitado;
 - b) Aprovado;
 - c) Cancelado;
 - d) Finalizado;
 - Requerimento por Origem:
 - a) Comercial;
 - b) Operacional;
 - Ordens de Serviço por tipo de serviço;
 - Quantidade de materiais utilizados;
 - Valor total de materiais utilizados (R\$);
9. **Dashboard de Faturamento, com as seguintes informações;**
- Referência;
 - Total de leituras
 - Leituras;
 - a) Somente leitura;
 - b) Leitura com ocorrência;
 - c) Somente ocorrência;
 - Faturamento;
 - a) Quitado;
 - b) Aberto;
 - Ligação;
 - a) Ativa;
 - b) Inativa;
 - c) Cortada;
 - d) Cortada a pedido;
 - e) Factível;
 - Consumo (m3);
 - Valor total por serviços;

Funcionalidades

10. Possuir licença de Uso para no mínimo 2(dois) usuários.
11. Permitir a distribuição automatizada e publicação ilimitada em formato PDF.



12. Permitir que todos os componentes sejam mantidos, administrados e utilizados como uma solução única.
13. Possuir interface 100% Web para visualização das aplicações.
14. A solução deve permitir criar qualquer tipo de relatório (relatórios executivos, dashboards e query ad-hoc).
15. Os metadados de negócio devem poder ser consultados de forma interativa e intuitiva através dos dashboards.
16. O ambiente para geração de todos os tipos de relatórios deve apresentar o mesmo padrão de interface, facilitando a rápida geração de conteúdo.
17. A formatação dos relatórios deve ser realizada através de point and click (apontar e clicar) e drag and drop (arrastar e soltar), sem a utilização de codificação ou programação.
18. A solução permite a análise desde o nível consolidado até o detalhado.
19. O processamento das análises é realizado no servidor, sem nenhum tipo de processamento no desktop.
20. Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones), com sistemas operacionais iOS e Android.
21. A solução não deverá possuir limitação para o crescimento do número de usuários.
22. Deverá ser possível informar as configurações do BI do cliente, com os seguintes dados: usuário, senha, application ID.
23. Deverá possuir também um formarray que permita aos usuários cadastrarem os cubos criados dentro do BI. (Interface que permita)
24. Possibilitar aos usuários finais que criem seus próprios dashboards a partir de conteúdos já existentes.
25. Permitir a exportação dos componentes do dashboard para formatos Excel e CSV.
26. Permitir a construção de diversos tipos de gráficos, tais como gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, radar, blocos, dispersão, área, 2D, 3D, bolhas, funil, combinado, quadrantes e pivot tables, dentre outros.
27. Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual a, diferente de) para seleção de filtros.
28. Permitir exportar os dados dos relatórios nos formatos, PDF, Microsoft Excel e CSV.
29. Permitir a seleção e combinação de filtros para todos os campos disponíveis no modelo de dados, com reflexo imediato em todos os objetos da aplicação, quer sejam gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores etc.



30. O sistema deve ser capaz de lidar com um grande volume de dados de requerimento sem comprometer a performance
31. Fornecer 10 GB/usuário para armazenamento de dados;
32. Segurança criptografada de dados;

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Impressoras térmicas (Leitura)

10(dez) UNIDADES

- a) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
- b) Processador mínimo: 528 Mhz 32Bits;
- c) Memória Flash Mínima: 4 GB;
- d) Largura de impressão mínima: 100 a 104mm;
- e) Largura máxima da bobina: 113 mm;
- f) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
- g) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- h) Resolução mínima 203 dpi;
- i) Temperatura de operação: -4° a 55°C;
- j) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 4.1;
- k) Velocidade mínima de impressão: 127 mm / segundo;
- l) Peso máximo: 800g (com bateria);
- m) Display LCD;
- n) Norma de operação: IP54;
- o) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
- p) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
- q) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- r) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 6.500mAh;
- s) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;
- t) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);
- u) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
- v) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
- w) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
- x) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;
- y) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- z) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;
- aa) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;



- bb) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;
- cc) Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;
- dd) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;
- ee) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;
- ff) Deverá ser apresentado folder do equipamento junto a proposta de preços;
- gg) Em caso de furto/roubo, a Contratada deverá repor sem custos outro equipamento sem ônus para a Contratante, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial;
- hh) Custo de FRETE (retirada/envio) por conta da CONTRATADA.

Bobinas térmicas 10.000 (dez mil) rolos

- a) Papel termo sensível (VCP/OJI – TCK 72) para faturas de água;
- b) Gramatura: 65 a 72g/m²;
- c) Espessura: 70 a 80µm;
- d) Brancura frontal: $\geq 85\%$;
- e) Rugosidade PPS (1.0 MPa) $\leq 2.0\mu\text{m}$;
- f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;
- h) Impressão frente: tinta termo resistente;
- i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;
- j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- l) 100 faturas por bobina;
- m) Dimensões da fatura: 235x100mm com canhoto de 53mm;
- n) Até 4 cores - frente e verso;
- o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;
- p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm;
- q) Características de resistência:
 - i. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
 - ii. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
 - iii. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
- r) Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520:
 - i. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;
 - ii. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;
- s) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;





Nº 832
SAAEC

- t) As bobinas devem ser entregues em lote anual na sede da Contratante embaladas em sacos plásticos;
- u) Custo de FRETE por conta da CONTRATADA.

Crato/CE, 28 de Novembro de 2024.

A

Antônio Alexandre Rocha de Moraes

Setor de TI



ANEXO II

PROVA DE CONCEITO

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho *bluetooth* para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

REQUISITOS TÉCNICOS	
ITENS	1, 8, 10, 13, 14, 15, 16.

MÓDULO AUDITORIA	
ITENS	1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 14, 20, 21, 23, 25, 29, 30.

MÓDULO FATURAMENTO	
ITENS	1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 75, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 148, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 170, 171, 174, 177, 178, 182, 186, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 205, 208, 216, 218, 221, 223, 225, 232, 235, 236, 243, 244.

MÓDULO REQUERIMENTO	
ITENS	1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35.

MÓDULO ATENDIMENTO	
ITENS	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23,



MÓDULO DÍVIDA ATIVA	
ITENS	1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13.

MÓDULO ORDEM DE SERVIÇO DIGITAL	
ITENS	1, 2, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 99, 100, 102, 107, 109, 110, 111, 112.

MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO VIA APP	
ITENS	1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12.

MÓDULO DE ATENDIMENTO VIRTUAL VIA WEB	
ITENS	1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
MÓDULO LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA	
ITENS	1, 2, 7, 8, 10, 13, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 58, 61, 62, 65, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96.

MODULO DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS (BI)	
ITENS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Crato/CE, 28 de Novembro de 2024.

Antônio Alexandre Rocha de Moraes
Setor de TI



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Implantação, conversão, configuração e treinamento de usuários.	SV	01	76.890,00	76.890,00
02	Locação, manutenção e suporte técnico mensal para o(s) sistema/módulos(s), equipamentos e insumos.	SV	12	31.900,00	382.800,00
03	Modulo de BI	SV	12	1.750,00	21.000,00
04	Customização, Desenvolvimento de rotinas não previstas no edital (hh de programação).	Hora	400	285,00	114.000,00
05	Criação de API'S para consulta de dados e/ou integrações com os demais sistemas da SAAEC ou Prefeitura Municipal do Crato	Hora	800	285,00	228.000,00
VALOR TOTAL					801.711,00

Crato/CE, 28 de Novembro de 2024.

Antônio Alexandre Rocha de Morais

Setor de TI





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 87e
SAAEC

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

À

SAAEC/CE.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a executar o serviço
discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores
abaixo:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Implantação, conversão, configuração e treinamento de usuários.	SV	01		
02	Locação, manutenção e suporte técnico mensal para o(s) sistema/módulos(s), equipamentos e insumos.	SV	12		
03	Modulo de BI	SV	12		
04	Customização, Desenvolvimento de rotinas não previstas no edital (hh de programação).	Hora	400		
05	Criação de API'S para consulta de dados e/ou integrações com os demais sistemas da SAAEC ou Prefeitura Municipal do Crato	Hora	800		
VALOR TOTAL					

Valor global: R\$ _____

- **Validade da Proposta de Preços:**

- **Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também nos declaramos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | @saaecratoa

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 90 e
SAAEC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
..., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na
alínea "c", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº....., que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser entregue à CPL dentro do envelope nº 01, por todas as empresas.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 910
SAAEC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO III - Modelo D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ...
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do
disposto no subitem 6.6 do Edital do Procedimento de Licitação nº,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f i @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO



Nº 920
SAAEC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 93
SAAEC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO E A EMPRESA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, 100% WEB (CLOUD COMPUTING), EQUIPAMENTOS E INSUMOS, ENVOLVENDO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na..... (*descrever o endereço*), neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr.(*nome*)....., portador do RG nº, expedido por..... e CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na, na cidade de....., estado....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu (*nome do cargo ocupado na empresa*)....., Sr.(a), portador(a) do RG nº, expedido por..... e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Procedimento de Licitação nº, e em observância ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% web (cloud computing), equipamentos e insumos, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @saaeccratoa

do Procedimento de Licitação nº e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de .../.../....., e demais elementos constantes do Procedimento de Licitação nº

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (.....), em 12(doze) parcelas de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da SAAEC da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em (.....) parcelas de acordo com a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo segundo acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se da seguinte fórmula:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa

$R = \frac{V(I - I^\circ)}{I^\circ}$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SAAEC, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br |   @saaecratoa

efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestou..... (espécie de garantia), no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - A perda do valor da garantia em favor da CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa

CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I - prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE;

II - prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III - toda e qualquer multa contratual;

IV - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

V - quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida à CONTRATANTE, oriunda de recursos próprios, para o exercício de 2024/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

I – autorizar o início dos serviços e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e atestar as faturas;

IV - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATADO:

I - agir de boa-fé, a executar objeto deste Contrato de acordo as exigência do Edital da Licitação, com a melhor técnica exigida no Termo de Referência anexo ao Edital;

II - reparar e corrigir os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela CONTRATANTE;

III - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

IV - manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V - responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando à CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VI - realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;



VII - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

VIII - manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

IX - manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 100e
SAAEC

X - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - ser reponsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XII- arcar com os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução;

XIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIV - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

PARÁGRAFO SEXTO - A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, o

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa

CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

I - pela não apresentação da garantia;

II - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

III - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

IV - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC da CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAAEC poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f i @saaeccratoa

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, dar-se-á pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a SAAEC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços;

V - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à SAAEC;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @saaeccratoa

para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte da SAAEC de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SAAEC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SAAEC decorrente dos serviços, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no § 2º, do art. 51, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

O foro da Comarca do Crato/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 104e
SAAEC

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Crato/CE, de de

.....
PELA CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
ASSINATURA

.....
ASSINATURA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa

